

A Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor IVANDRE BOCALON, Prefeito municipal de Passos Maia, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 1.510,145, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 625.625.769-34, **TORNA PÚBLICO** que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão nomeada pela Resolução Nº 003, de 15 de Janeiro de 2016, receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR DE PASSAGEIROS**, conforme especificação contida nos anexos neste Edital.

Recebimento das propostas: Até dia 11 de fevereiro de 2016

Horas: Até às 14 horas;

Abertura das propostas: Dia 11 de fevereiro de 2016.

Horas: 14h15min;

Local: Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

1 DO OBJETO:

- 1.1. Tem por objeto o presente edital, **a contratação de empresa especializada em sistema de elevação vertical para o fornecimento e instalação de 01(um) ELEVADOR – SEM CASA DE MÁQUINAS, com capacidade mínima para oito passageiros** – para a Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, incluindo garantia, através de fornecedor selecionado no presente processo, na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O valor máximo admitido para essa obra é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), incluídas despesas com materiais e mão de obra e instalação.**

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou pelo site www.amaisc.org.br

NOTA 1 - Os anexos: I–Termo de Referência – Objeto; II–Minuta do Contrato; III-Declaração de não emprego de menores; IV- Modelo de Credenciamento; V- Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação do Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 2.2. Serão consideradas habilitadas para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem com os termos estabelecidos neste Edital;
- 2.3. As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes,

documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

2.4. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. No envelope n. 001 – Habilitação – o participante deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Declaração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital;
- b) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e também municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da interessada ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pela comarca sede do proponente, expedida há menos de sessenta (60) dias da data de julgamento deste Edital.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- h) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item II e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 - Comprovação de qualificação técnica, constando de:

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Urbanismo – CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.
- b) Cópia do documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro da empresa;
- c) Declaração do responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica, através de declaração devidamente assinada;
- d) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referida no item 3.3c, deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

e) Declaração devidamente assinada da Empresa proponente, sob as penas da lei, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

3.4 - A proponente entregará os Documentos elencados no item 3.3 em original ou por cópia autenticada, até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado, constando da face externa o seguinte:

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016 - TOMADA DE PREÇOS 001/2016
ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

4. DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

4.2 - Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

4.3 - Os preços deverão ser cotados em real, destacando custo total da obra incluindo material, mão de obra e instalação;

4.3.1 O VALOR ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DESSA OBRA É DE R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), INCLUÍDAS DESPESAS COM MATERIAL, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA.

4.3.2 OS VALORES COTADOS ACIMA DO ESTIMADO SERÃO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME.

4.3.3 Na proposta deverão constar:

a)- o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b)- nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c)- prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);

d)- dados bancários para crédito dos pagamentos.

4.3.4 A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

4.3.5 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;

4.3.6 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2016 - TOMADA DE PREÇOS 0001/2016
ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

5.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, na Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), setor de Protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

5.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

5.3.1. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Chamamento, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

5.3.2. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas;

5.3.3. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

5.3.4. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

5.3.5. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

6.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto proposto, nos termos e com as especificações do presente Edital;

6.2. No caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

6.3. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

6.4. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

6.5. A Comissão de Chamamento ainda:

6.5.1. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Presidente da Associação, a homologação do resultado apresentado;

6.6. A Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), por seu Presidente reserva-se o direito de revogar a presente tomada de preços por razões de interesse da Associação, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem qualquer direito de indenização as partes;

7. DOS RECURSOS:

7.1. Por não seguir o rito específico e muito menos a Lei 8.666/93, o presente Edital não está vinculado ao que estabelece o artigo 109 da legislação citada, assim deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

7.1.1. Serão datilografados e devidamente fundamentados;

7.1.2. Quanto ao Edital, só poderá ser questionado em até 05 (cinco) dias anteriores a sua abertura;

7.1.3. Serão assinados os recursos pelo representante legal da proponente;

7.1.4. Serão entregues pessoalmente no departamento de protocolo da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI).

7.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

7.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração;

7.4. O recurso que em face a empresa vencedora deverá ser feito no ato da análise da proposta e registrado em ata, sob pena de preclusão;

7.5 O recurso em face o Edital deverá ser protocolado junto com o setor de protocolo da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), não sendo aceitos recursos enviados por fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o protocolo presente.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA PROPONENTE/CONTRATADA:

8.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com anexos que integram o presente Edital.

8.1.2. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de instalação e mão de obra conforme consta nos anexos, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica.

8.1.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto ora proposto, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.

8.1.4. A proponente Contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

8.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

8.1.6. Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

8.1.7. Providenciar as custas e fornecimento da placa indicativa da obra, bem como aprovação pelos poderes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

8.1.8. Manter em local visível ao público, a placa de identificação da obra.

8.1.9. Manter o isolamento do local durante a execução da obra;

8.1.10. A proponente contratada deverá apresentar:

a)- No momento da assinatura do Contrato:

a.1 - Orçamento, cronograma e projeto em meio digital;

b)- Para liberação da ordem de Serviço:

b.2 - ART de Execução;

c) – Para a liberação dos pagamentos:

c.1 - Diário de obra;

c.2 - CND;

c.4 - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

c.5 - GFIP;

8.2. DA CONTRATANTE AMAI:

8.2.1. Emitir Ordem de Serviço, sendo que a mesma somente será liberada mediante apresentação ART de execução;

8.2.2. Fiscalizar o andamento das obras.

8.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto deste edital, a Contratada, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita à penalidades e ainda, a multa contratual por atraso ou inexecução da obra de 50% do valor total do objeto proposto, respondendo ainda Contratada por perdas e danos que ocasionar a Contratante.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1. O prazo para execução dos serviços iniciará após a assinatura contratual vigorando até 14 de novembro de 2016, e será de acordo com o Cronograma Físico Geral, podendo ser prorrogado por termo aditivo caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante ofício devidamente justificado pelo setor de engenharia.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do objeto será efetuado pela Contratante em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem direito a juros ou correção remuneratória a Contratada, iniciando-se o pagamento em até 15 (quinze) dias após o ato da assinatura contratual, desde que, atendidas todas as condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, ART, relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

12. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

12.1. O presente edital, no interesse da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos interessados, poderá ser anulado, em todo ou em parte, bem como revogado a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto o vencedor será convocado para assinar contrato com a AMAI, em até cinco dias, conforme minuta identificada como anexo I a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Ocorrendo à recusa do vencedor em assinar o respectivo contrato, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por mais cinco dias corridos do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

14.2. À Comissão, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

14.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão;

14.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

14.5. Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

15. DOS ANEXOS:

15.1. Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

I – Termo de Referência - Objeto;

II – Minuta de Contrato;

III – Declaração de não emprego menores;

IV – Modelo de credenciamento;

V – Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital;

Xanxerê, SC, em 15 de Janeiro de 2016.



IVANDRE BOCALON
Prefeito de Passos Maia
Presidente AMAI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO – ELEVADOR DE PASSAGEIROS

A PROPOSTA DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

Destinação: 01(um) Elevador para passageiros e deficientes físicos.

Capacidade mínima: 08 passageiros/600 kg. **(NM 313:2007)**

Velocidade mínima: 1,00 m/s ou 60 m/min.

Sistema de tração: acionamento com máquinas sem engrenagens com comando ACVF circuito fechado.

Meio de tração: elementos de tração em poliuretano ou borracha com encordoamento interno de aço.

Tensão: 220/380 Volts.

Partidas: 120 P/H

Percurso: 6000 mm – 03 paradas.

Sinalização – Display de sinalização multiponto em LED.

Sinalização do pavimento principal: indicador de posição. **(NM 313:2007)**

Sinalização demais pavimentos: indicador de direção com gongo. **(NM 313:2007)**

Cabina: altura 2200 cm, teto T 3300, com porta corrediça lateral com 02 folhas com abertura lateral

Dimensões da caixa da Cabina: 1100 x 1400 cm **(NM 313:2007)**

Painéis da cabina: Aço inoxidável escovado.

Soleira: em alumínio.

Portas: 80 cm x 200 cm **(NM 313:2007)**

Acabamento pavimento principal as portas e batentes: Aço inoxidável escovado.

Acabamento demais pavimentos as portas e batentes: Aço inoxidável escovado.

Dispositivo de segurança cortina luminosa **(NM 313:2007).**

Espelho superior (NM 313:2007)

Gongo sinal acústico nos pavimentos que indica a subida e a descida do elevador **(NM 313:2007)**

Digital Voice sinal acústico que identifica os próximos andares. **(NM 313:2007)**

Corrimãos laterais e fundos na cor preta **(NM 313:2007)**

Botoeira micro curso em Braile, os **BOTÕES** são iluminados em cores para registro da chamada. **(NM 313:2007)**

Ventilador com sensor automático.

Inter comunicador (cabina, portaria e casa de maquinas)

Nível de ruído com o carro em movimento: 60 dB (A)

Nível de ruído nas salas próximas da caixa: 30 dB (A)

Resgate: na falta de energia elétrica o elevador deve possuir sistema de alarme para resgate dos passageiros ou sistema eletrônico sem auxílio técnico.

Prazo de entrega em até 08 meses, contados da assinatura contratual.

A Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, se responsabilizará pela execução da parte de alvenaria, pintura, parte elétrica.

Garantia mínima de 01(um) ano, contados da data da entrega.

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00xx/2016**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor IVANDRE BOCALON, Prefeito municipal de Passos Maia, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 1.510,145, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 625.625.769-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Têm por objeto este contrato, a contratação de empresa especializada em sistema de elevação vertical para o fornecimento e instalação de 01(um) ELEVADOR – SEM CASA DE MÁQUINAS, com capacidade mínima para oito passageiros, incluindo garantia, através de fornecedor selecionado na Chamada Pública 0001/2016 - Tomada de Preço 001/2016, do tipo menor preço global, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira – A execução dos serviços do objeto acima contratado será efetuada de acordo com Termo de Referência – Anexo I do Edital Chamada Pública 001/2016 – Tomada de Preços 001/2016, mediante requisição emitida pelo departamento responsável.

Subcláusula Segunda – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes da Chamada Pública 001/2016 – Tomada de Preço nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura contratual, vigorando até 15 de novembro de 2016, e será de acordo com o Cronograma Físico Geral, podendo ser prorrogado caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante ofício devidamente justificado pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a assinatura contratual, à importância total de R\$... (p/ extenso), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante a emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA.

Subcláusula Primeira. As parcelas referentes aos valores acordados, serão transferidas via on line, para a conta corrente da CONTRATADA, no Banco....., ou por meio de boletos bancários.

Subcláusula Segunda – Os preços são fixos, podendo ocorrer o reajuste somente diante de fato superveniente e devidamente justificado, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste nas parcelas.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de

recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Chamamento Público 001/2016 – Tomada de Preços 001/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável:

- a) Pela execução dos serviços contratados;
- b) Pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução e instalação do objeto contratado;
- c) Permitir que os engenheiros da AMAI inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, alimentação, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- e) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- g) Providenciar as custas e fornecimento da placa indicativa da obra, bem como aprovação pelos poderes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
- h) Manter em local visível ao público, a placa de identificação da obra;
- i) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j) Manter o isolamento do local durante a execução da obra;
- k) Por apresentar:
 1. No momento da assinatura do Contrato:
 - 1.1. Orçamento, cronograma e projeto em meio digital
 2. Para liberação da ordem de Serviço:
 - 2.2. ART de Execução;
 3. Para a liberação dos pagamentos:
 - 3.2. Diário de obra;
 - 3.3. CND;
 - 3.4. Alvará de Habite-se;
 - 3.5. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - 3.6. GFIP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços que serão prestados;
- b) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- c) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA enseja a sua rescisão, podendo ela ocorrer de forma amigável. Acaso não ocorra a rescisão amigável, ficará sujeita a CONTRATADA as seguintes consequências contratuais:

- a) Devolução do valor por ela recebido, devidamente corrigidos em 1% ao mês, somados ainda a multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;
- b) Perda dos materiais e serviços já executados em favor da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato deverá se acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, mediante acordo das partes, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê, em .. de de 2016.

IVANDRE BOCALON
Prefeito de Passos Maia
Presidente AMAI

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 20xx.

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para atuar junto a Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, podendo praticar os atos necessários com relação à CHAMADA PÚBLICA 0001/2016 – TOMADA DE PREÇOS 0001/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

(Local, data e assinatura)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente edital e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20xx.

(nome e identidade do representante legal)